



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

EDITAL CONJUNTO PROCCE/PROGES Nº 02/2016/PROCCE/UFOPA

Processo de seleção “Bolsas de Extensão Universitária em Arte e Cultura”

A Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), em conformidade com as resoluções 81 de 15/01/2015 e 108 de 08/04/2015, torna público o presente Edital e divulga o Processo de seleção de propostas para “Bolsas de Extensão Universitária em Arte e Cultura”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital trata do processo de seleção de propostas de Plano de Trabalho para discentes de graduação da Ufopa atuarem em ações artístico-culturais vinculadas ao Plano de Cultura da Ufopa (2015-2017).

1.2 A submissão de propostas de Planos de Trabalho deve ser feita por servidores docentes e técnicos administrativos em educação, com nível superior, que ocupam cargos efetivos na Ufopa.

1.3 As propostas devem estar alinhadas à Política de Cultura da Ufopa e aos objetivos e metas do Plano de Cultura da Ufopa.

2. OBJETIVOS DA BOLSA “EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM ARTE E CULTURA”

2.1 Contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;

2.2 Fomentar a criação e desenvolvimento das artes e manifestações culturais na Ufopa;

2.3 Incentivar o desenvolvimento da extensão universitária nas áreas de arte e cultura na Ufopa;

2.4 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a Universidade e a sociedade;

2.5 Estimular o protagonismo dos discentes visando sua formação profissional e o exercício pleno da cidadania.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão disponibilizadas, neste Edital, 10 (dez) bolsas de Extensão Universitária na área de arte e cultura.

3.2 A duração das bolsas será de 10 (dez) meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, correspondendo ao período de março a dezembro de 2016.

3.3 O financiamento das bolsas é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, aprovado na Lei Orçamentária Anual para a Ufopa.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão participar na condição de proponentes deste edital, servidores docentes e técnicos administrativos em educação, com nível superior, ocupantes de cargo efetivos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

4.2 O servidor proponente deve estar vinculado, como coordenador ou vice-coordenador, a algum Programa ou Projeto do Plano de Cultura, com vigência no ano de 2016;

4.3 É facultada a submissão de proposta por servidores colaboradores, desde que comprovada a anuência do coordenador do Programa/Projeto ligado ao Plano de Cultura da Ufopa.

4.4 Para os servidores técnicos administrativos em educação, além da anuência da coordenação, deve ser juntada a autorização da chefia da Unidade acadêmica ou administrativa.

4.5 O proponente não poderá ser orientador de mais de duas bolsas de Extensão de Pibex e/ou Proext no mesmo Projeto ao qual a proposta de plano de trabalho está vinculada.

4.6 Cada proponente poderá enviar propostas de plano de trabalho para até 02 (duas) bolsas.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do Docente proponente:

- a) Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- b) Ser docente do quadro permanente da Ufopa, com Programa ou Projeto vinculado ao Plano de Cultura da Ufopa vigente em 2016;
- c) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital;
- d) Ter disponibilidade para orientar e acompanhar o bolsista durante as atividades do Plano de Trabalho vigente;

5.2 Do Técnico Administrativo em Educação proponente:

- a) Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- b) Ser técnico do quadro permanente da Ufopa, com Programa ou Projeto vinculado ao Plano de Cultura da Ufopa vigente em 2016 ou autorizado pela Unidade;
- c) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital;
- d) Ter disponibilidade para orientar e acompanhar o bolsista durante as atividades do Plano de Trabalho vigente;

5.3 Do Discente bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da UFOPA, cursando até no máximo o penúltimo semestre do seu curso de graduação;
- b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;
- c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, nem PIBIC ou PIBEX ou PIBID ou Monitoria, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

d) Não possuir vínculo empregatício;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições e submissões de propostas poderão ser realizadas no período de 18 a 26 de fevereiro de 2016, no horário de 8h-11:30h e de 14h-17:30h, na Procce (Unidade Amazônia, 5º Andar, sala 526) ou pelo meio do e-mail cultura.ufopa@gmail.com, sob o título (assunto) “Proposta Bolsa Cultura – Nome do Proponente”.

6.1 Para realização da inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Formulário de Inscrição da proposta (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo servidor proponente;

6.1.2 Proposta de Plano de Trabalho na extensão PDF, conforme anexo II;

6.1.3 No caso de servidor técnico proponente, Carta de Anuência da Chefia Imediata;

6.2. No caso da inscrição via e-mail, a proposta deve ser enviada pelo docente ou técnico proponente.

6.3 **Não serão aceitas propostas enviadas por outra pessoa que não seja o docente ou técnico proponente**, que estejam incompletas, em formulário fora do padrão no âmbito deste Edital, com falta de documentos e/ou enviadas fora do prazo estabelecido.

7. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

7.1 O Plano de Trabalho deve ser vinculado a Programa ou Projeto do Plano de Cultura;

7.2 As propostas de Plano de Trabalho devem ser pautadas nos seguintes princípios:

7.2.1 Estruturação de ações de extensão numa perspectiva interdisciplinar.

7.2.2 Alinhamento à Política de Cultura da Ufopa e às prioridades do Plano de Cultura da Ufopa.

7.2.3 Elaboração de plano de trabalho que contribua para o cumprimento das metas do Plano de Cultura.

7.2.4 Definição de ações que contribuam para o efetivo impacto social do projeto cultural ao qual é vinculado.

7.3 O Plano de trabalho deverá ser elaborado conforme Anexo II.

8. GRANDES ÁREAS TEMÁTICAS

8.1 O Plano de Trabalho deverá se enquadrar em pelo menos uma das **Linhas de Extensão** instituídas conforme as grandes áreas de ação previstas no Plano de Cultura da Ufopa, relacionadas a seguir:

a) Diversidade Cultural;

b) Artes e Linguagens;

c) Audiovisual, Inovação e Cultura Digital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

d) Memória, Patrimônio Artístico-Cultural e Educação Patrimonial.

9. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção será realizada em duas etapas: (1) Análise documental e (2) Avaliação *Ad hoc*.

9.2 Cada Proposta de Plano de Trabalho será avaliada por dois (02) avaliadores, e quando ocorrer um desvio padrão maior que 20% da média entre as duas avaliações, a proposta será enviada para um terceiro avaliador. Neste caso serão consideradas as notas de dois avaliadores que forem mais próximas entre si.

9.3 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.4 Serão desclassificadas as proposta que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, isto é 60% (sessenta) do total de pontos possíveis;

9.5 Os critérios de Seleção serão:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atendimento às normas deste Edital.	ELIMINATÓRIO
1. Mérito do Plano de Trabalho quanto à dimensão extensionista na área cultural.	10
2. Alinhamento do plano de trabalho às prioridades, objetivos e metas do Plano de Cultura da Ufopa.	10
3. Caráter interdisciplinar da proposta.	5
2. Coerência entre os elementos do Plano de Trabalho (objetivos, justificativa, atividades, cronograma e resultados esperados).	30
4. Descrição das atividades a serem realizadas pelo bolsista.	30
5. Redação (coerência, coesão e ortografia).	05
8. Acompanhamento e avaliação da ação extensionista e do bolsista.	10
TOTAL GERAL	100

9.6 Durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado;

9.7 Serão desclassificadas propostas que não apresentarem elementos correspondentes ao projeto ao qual está vinculado;

9.8 Como critério de desempate serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes itens:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

- a) Corência entre os elementos do plano de trabalho;
- b) Mérito do projeto quanto à dimensão extensionista na área da cultura;
- c) Proponente de maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1 É de competência da Procce a divulgação do resultado da seleção das propostas apresentadas.

10.2. O resultado preliminar estará disponível no site da Ufopa e nos murais da Procce e Proges no dia 01/03/2016.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Deverá ser enviado, via memorando, endereçado à Procce, até às 17 horas do dia 02/03/2016.

11.2 A resposta ao recurso será dada em até 24 horas.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Para a implementação da bolsa vinculada aos Planos de Trabalho aprovados, deverão ser entregues na Procce (Unidade Amazônia, 5º Andar, Sala 526), até às 14 horas do dia 07/03/2016, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição do bolsista (Anexo III) devidamente assinada;
- b) histórico escolar atualizado;
- c) cópia do atual comprovante de matrícula;
- d) cópia do RG e CPF;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) comprovante de conta corrente, em nome do estudante, contendo número da conta e agência para depósito (cópia do cartão ou outro equivalente);
- g) termo de compromisso do bolsista devidamente assinado (Anexo IV);
- h) declaração de que não possui vínculo empregatício e não estar vinculado à outra bolsa (Anexo V), salvo do PNAES/PROGES/UFOPA;
- i) uma foto 3x4 recente;
- j) Termo de compromisso do Coordenador assinado (Anexo VI).

12.2 O bolsista que for contemplado com a bolsa deve ser titular de **conta corrente** em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

13. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	18/02 a 26/02/2016
Divulgação dos Resultados Preliminares	01/03/2016
Recurso	02/03/2016
Resultado final	04/03/2016
Entrega da documentação do bolsista	Até às 14h do dia 07/03/2016
Vigência da bolsa	08/03/2016 a 31/12/2016

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações adicionais poderão ser obtidas na Procce/Diretoria de Cultura, através do telefone (93) 2101-6528 e no e-mail cultura@ufopa.edu.br e cultura.ufopa@gmail.com.

14.2 Os casos não contemplados por este edital ou omissos deverão ser apreciados e decididos pela Procce e Proges.

14.3 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão da bolsa, e persistindo o descumprimento, no cancelamento da Bolsa de Extensão Universitária em Arte e Cultura.

14.4 Os orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficarão em débito com essa Pró-Reitoria, suspensos do Programa de Extensão em Arte e Cultura e outros programas vinculados à Procce, pelo período de um ano.

Santarém, 18 de fevereiro de 2016.

PROF. FLORÊNCIO ALMEIDA VAZ FILHO
Pró-Reitor de Gestão Estudantil, em exercício
Portaria nº 384, de 10/02/2016

PROF. THIAGO ALMEIDA VIEIRA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 860, de 14/04/2014.